



ESTADO PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL

# São Joaquim do Monte

NOVO TEMPO EM UM NOVO MILÊNIO

LEI N.º 392, 27 de fevereiro 2002

**Ementa:** Cria cargos efetivos na estrutura Administrativa do Poder Executivo, e dá outras providências.

Pernambuco.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE S. JOAQUIM DO MONTE, Estado de

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Ficam criados os cargos elencados no Anexo Único desta Lei.

Parágrafo Único – A descrição das atribuições dos cargos acima referenciados deverão constar em Decreto do Poder Executivo, editado em prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta Lei.

Art. 2.º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal:

- I. Para o exercício de 2002, conforme as disposições da Lei 389/2001;
- II. Para o exercício de 2003 e seguintes, conforme disposições da Lei Orçamentária respectiva.

Parágrafo Único – Os recursos financeiros para acudir as despesas de pessoal decorrentes desta Lei serão suportados pelos valores fixados nas dotações específicas, nos termos do Art. 16, § 3º da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Joaquim do Monte, em 27 de fevereiro de 2002

  
JOÃO TENÓRIO VAZ CAVALCANTI  
Prefeito



ESTADO PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL

# São Joaquim do Monte

NOVO TEMPO EM UM NOVO MILÊNIO

ANEXO ÚNICO

CARGOS A SEREM CRIADOS

CARGO	QUANTITATIVO	VALOR VENCIMENTOS
Recepcionista em S. de Saúde	20	R\$ 180,00
Veterinário	01	R\$ 750,00